

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTA VINCULADA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

- (1) CM HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.420.164/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.486.854, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cedente" ou "Emissora");
- (2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº. 329, sala 87 8º andar, Centro, CEP 01011-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) objeto da presente Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário" e, em conjunto com a Emissora, "Parte(s)"); e
- (3) ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Banco Depositário Conta Vinculada 2");

sendo, a Cedente e o Cessionário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 21 de dezembro de 2017 ("AGE Emissora"), foi aprovada a emissão das Debêntures (conforme abaixo definido), em série única, no montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), da 1ª (primeira) emissão da Emissora e as demais condições indicadas nesta Escritura de Emissão, inclusive a constituição de garantias, entre elas da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo), bem como autorizou a Diretoria da Emissora a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da Oferta (conforme abaixo definida);
- (B) diante da aprovação societária acima indicada, a Emissora realizou a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais ("Debêntures") de sua 1ª (primeira) emissão, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R\$400.000.000 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão"), cujas características estarão descritas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A." ("Escritura de Emissão"); e
- (C) em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora







concordou em dar em cessão fiduciária, em benefício da totalidade dos titulares das debêntures ("**Debenturistas**"), neste ato representados pelo Agente Fiduciário, os Direitos Cedidos; e

 (D) em razão da realização de Investimentos Permitidos, as Partes resolvem aditar o Contrato, conforme estabelecido na Cláusula 3.2.1 do Contrato.

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato e/ou na Escritura de Emissão.

1 ALTERAÇÕES

1.1 As partes decidem alterar a Cláusula 1.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei 4.728"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de1997 ("Lei 9.514") e do artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura de Emissão, conforme detalhado no Anexo I ("Obrigações Garantidas"), a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, cede fiduciariamente e transfere em garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária"):

- (i) direitos creditórios provenientes de cobrança bancária da Emissora ("Recebíveis Cobrança Bancária"), decorrentes de prestação de serviços e atualmente registradas no BB (conforme definido abaixo), classificados como Saldo Livre de Títulos, representados por boletos bancários a vencer, atrelados à Conta Vinculada 1 (conforme definida abaixo) que, posteriormente, poderão também ser atrelados à Conta Vinculada 2 e à Conta Vinculada 3 (conforme definidas abaixo);
- (ii) recursos captados com a Oferta, incluindo todos os seus frutos, inclusive aplicações financeiras ("Recursos Emissão") sendo certo que a cessão fiduciária sobre as os Recursos Emissão vigorará até que tais recursos sejam utilizados para pagamento da Aquisição, conforme Cláusula 3, os quais poderão ser investidos nos Investimentos Financeiros Permitidos (conforme definidos abaixo) e sobre os quais também recai a presente garantia;
- (iii) os Investimentos Permitidos, atualmente representados por (a) 16.311.622,412530 quotas do fundo de investimento BB RENDA FIXA LP CORPORATIVO 10 MILHÕES (Código Anbid 81.698) administrado pela BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A., custodiadas com o BB; (b) 54.382,30559 quotas do fundo de investimento Itaú Corp Plus RF Referenciado DI FIC (Código 40135) administrado pelo Banco Depositário Conta Vinculada 2; e (c) 237.904 debêntures da 4ª emissão da Bradesco Leasing S.A., em série única, registrada sob o código BRAM14, custodiadas pelo Bradesco ("Investimentos Permitidos");





(Página de assinaturas do "1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças")

CM HOSPITALAR S.A.

Nome:

Carlos Alberto Mafra Terra Diretor Presidente

Cargo:

Nome:

Cleber Aparecido Ribeiro Di retor

Cargo:







(Página de assinaturas do "1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças")

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:

3 4 16 5

Cargo:

Fabio Hideki Ochiai RG: 29.899.806-3

CPF: 269.627.878-47

Nome:

Andrea Rodrigues M Ferreira RG: 22.740.499-3

Cargo:

CPF 136.455.338-42

Testemunhas

Nome:

Vânia Regina de Souza RG: 13.488.814-5 - SSP CPF: 041.078.878-39

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

Ana Medeiros Akagui RG: 6.056.709-0

CPF: 754.515.818-00

RG:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Neison Luis Milanetto
Oficial Delegado
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirānia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob Mo.270342 e averbado a margem do registro No.270054, LV. .

Ribeirao Preto SP, 19/01X2018

NELSON LUIS MILANETTO OFICIAL DELEGADO

Emolumentos: R\$ 84,79 Guia: 003/2018 Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registre Civil

Tribunal de Justica, Min. Publico e ISSON.

